



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

**APOSTILAMENTO****1º TERMO DE APOSTILAMENTO****CONTRATO SJ/DF Nº 40/2024**

1º Termo de Apostilamento ao Contrato SJ/DF nº 40/2024 (21722500), celebrado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal – Seção Judiciária do DF e a empresa GRIFON SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI, para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação, higienização e copeiragem, com fornecimento de materiais e equipamentos, nas dependências da Seção Judiciária do Distrito Federal.

**DO OBJETO**

O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** tem por objeto a retificação do *caput* da Cláusula Décima Quinta, para correção da data de término da vigência da garantia contratual.

**DA RETIFICAÇÃO****Onde se lê**

Para fiel cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da notificação enviada pela CONTRATANTE, juntamente com a via assinada deste Contrato, garantia no valor de **R\$ 172.485,67 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, válida por no mínimo 3 (três) meses após o término da vigência do Contrato (21/02/2025), podendo optar por uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, e observando o disposto na Carta Circular Eletrônica nº 01/2021, bem como na Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

**Leia-se:**

Para fiel cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da notificação enviada pela CONTRATANTE, juntamente com a via assinada deste Contrato, garantia no valor de **R\$ 172.485,67 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, válida por no mínimo 3 (três) meses após o término da vigência do Contrato (21/02/2026), podendo optar por uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, e observando o disposto na Carta Circular Eletrônica nº 01/2021, bem como na Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

**DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato SJ/DF nº 40/2024 (21722500)

Juiz Federal **MÁRCIO BARBOSA MAIA**

Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Barbosa Maia, Diretor do Foro**, em 22/11/2024, às 15:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21734273** e o código CRC **36487505**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco G, Lote 8 - CEP 70070-933 - Brasília - DF - [www.trf1.jus.br/sjdf/](http://www.trf1.jus.br/sjdf/)

0011992-91.2024.4.01.8005

21734273v3